



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Exp.: 51/2024
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: - Documento protocolizado sob o nº 564801/2023, mediante o qual o senhor Dalmo Ricardo Moreira, diretor-presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória, traz ao conhecimento deste Tribunal a inadimplência quanto aos repasses das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores, patronal e suplementar, pelo Poder Executivo.
- Valor histórico envolvido: R\$870.948,25
Data: 11/1/2024

Senhora Coordenadora,

Considerando a manifestação da 3ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios, no exp. nº 64/2023, tenho por preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, Resolução nº 12, de 2008, razão pela qual recebo a documentação acima referida como REPRESENTAÇÃO e determino sua autuação e distribuição, nos termos previstos no *caput* do art. 305 c/c o art. 113 do citado normativo, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)